

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos no Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o **Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos**, com o objetivo de oferecer cuidados de saúde e assistência social no domicílio de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que estejam acamadas, com mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O Programa visa:

- I – Prevenir agravos à saúde do idoso;
- II – Reduzir a demanda por internações hospitalares;
- III – Promover a autonomia, dignidade e bem-estar dos idosos;
- IV – Oferecer suporte às famílias e cuidadores responsáveis.

**Art. 3º** O atendimento será realizado por uma equipe multiprofissional composta por:

- I – Médico;
- II – Enfermeiro;
- III – Técnico de enfermagem;
- IV – Fisioterapeuta;
- V – Assistente social;
- VI – Outros profissionais conforme a necessidade do caso.

**Art. 4º** Terão prioridade no atendimento:

- I – Idosos com mobilidade comprometida ou acamados;
- II – Idosos com doenças crônicas ou em tratamento paliativo;
- III – Idosos em situação de vulnerabilidade social;
- IV – Idosos sem rede de apoio familiar.

**Art. 5º** O acesso ao Programa poderá ocorrer por meio de:

- I – Encaminhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS);



II – Indicação do Conselho Municipal do Idoso;

III – Solicitação da família ou do próprio idoso, mediante avaliação técnica.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (noventa) dias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Lei tem como finalidade a criação do **Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos** no município de Cuiabá, com foco em proporcionar cuidados de saúde e assistência social diretamente no domicílio de pessoas idosas que se encontram acamadas, com mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade.

O crescimento da população idosa no Brasil é uma realidade. Segundo o IBGE, estima-se que, até 2030, o número de pessoas com 60 anos ou mais superará o de crianças e adolescentes até 14 anos. Em Cuiabá, essa tendência já é visível, exigindo políticas públicas específicas que garantam a qualidade de vida dessa parcela da população.

Muitos idosos enfrentam dificuldades de acesso aos serviços de saúde, especialmente quando suas condições físicas limitam a locomoção até uma unidade de atendimento. Além disso, muitos vivem sozinhos ou com familiares que não têm preparo ou recursos para lidar com suas necessidades médicas e sociais.

O atendimento domiciliar representa uma alternativa eficiente e humanizada, permitindo o cuidado integral do idoso em seu próprio lar, prevenindo internações desnecessárias, reduzindo custos hospitalares e fortalecendo o vínculo com a rede de atenção básica à saúde.

Com equipes multidisciplinares capacitadas, o programa poderá atender de forma preventiva, curativa e paliativa, contribuindo para o bem-estar e dignidade dos idosos cuiabanos, além de oferecer suporte técnico e emocional às famílias e cuidadores.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de junho de 2025

**Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD**

**Vereador(a)**

